
**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 04/04/2025 AO DIA 17/04/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/04/2025 às 09 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 040/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025:

Pregoeiro Oficial Cátia de Souza Ferreira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 669.060,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e sessenta reais)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 021/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3363-1655

Horário de funcionamento: 09h00min. às 18h00min.

* Licitação com item destinado à ampla participação e com cota reservada à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**, por intermédio Do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Cátia de Souza Ferreira, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 040/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Giovana Lopes Costa e Souza**, designados através da **Portaria nº 040/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itamonte, através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.itamonte.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: o Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de



participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamonte, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser



prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à COMPROMISSÁRIA.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Alvará de Licença e Funcionamento.

b) Alvará Sanitário emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação



aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os



itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **COMPROMITENTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – A ARP decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da Ata de Registro de Preços.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **COMPROMITENTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **COMPROMITENTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **COMPROMITENTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **COMPROMITENTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **COMPROMITENTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **COMPROMITENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **COMPROMITENTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **COMPROMITENTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **COMPROMITENTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

21.3 – O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.



c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.

d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **COMPROMITENTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **COMPROMITENTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **COMPROMISSÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;

c) **Anexo III** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.itamonte.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **COMPROMITENTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (35) 3363-2000 e e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itamonte/MG, 01 de abril de 2025.

Cátia de Souza Ferreira
Pregoeira



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de **cestas básicas**, destinadas à distribuição gratuita para **famílias em situação de vulnerabilidade social** no Município de Itamonte/MG. O fornecimento será realizado conforme a demanda e planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de garantir a segurança alimentar das famílias que necessitam desse auxílio.

A contratação será realizada por meio de **registro de preços**, conforme a Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração Pública compre as cestas básicas quando necessário, sempre conforme o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, VALOR ESTIMATIVO E DIVISÃO DE COTAS

1.1.1 – Especificação do item:

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cesta básica contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• 01 pacote de açúcar cristal 5kg• 02 pacotes de arroz agulhinha tipo 1 – 5kg cada• 01 pacote de biscoito cream cracker – 200g• 01 pacote de café torrado e moído – 500g• 01 pacote de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico – 1kg• 01 pacote de farinha de mandioca torrada – 500g	Kit	2.000	334,53	669.060,00

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<ul style="list-style-type: none"> • 02 pacotes de feijão carioca – 1kg cada • 01 pacote de fubá mimoso – 1kg • 01 frasco de óleo de soja – 900ml • 02 pacotes de macarrão espaguete com ovos – 500g cada • 01 pacote de sal refinado – 1kg • 01 lata de sardinha em conserva – 125g • 01 caixa de gelatina sabor uva ou morango – 25g • 01 pacote de tempero pronto (alho, cebola, cheiro verde e sal) – 500g • 02 sachês de extrato de tomate simples concentrado – 340g cada 				

1.1.2 - Itens referentes à Cota Reservada à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Cesta básica contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> • 01 pacote de açúcar cristal 5kg • 02 pacotes de arroz agulhinha tipo 1 – 5kg cada • 01 pacote de biscoito cream cracker – 200g • 01 pacote de café torrado e moído – 500g • 01 pacote de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico – 1kg • 01 pacote de farinha de mandioca torrada – 500g 	Kit	500	334,53	167.265,00

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal turístico oficial de Itamonte



ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"> • 02 pacotes de feijão carioca – 1kg cada • 01 pacote de fubá mimoso – 1kg • 01 frasco de óleo de soja – 900ml • 02 pacotes de macarrão espaguete com ovos – 500g cada • 01 pacote de sal refinado – 1kg • 01 lata de sardinha em conserva – 125g • 01 caixa de gelatina sabor uva ou morango – 25g • 01 pacote de tempero pronto (alho, cebola, cheiro verde e sal) – 500g • 02 sachês de extrato de tomate simples concentrado – 340g cada 				

1.1.3 Itens referentes à Ampla Concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cesta básica contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> • 01 pacote de açúcar cristal 5kg • 02 pacotes de arroz agulhinha tipo 1 – 5kg cada • 01 pacote de biscoito cream cracker – 200g • 01 pacote de café torrado e moído – 500g • 01 pacote de farinha de trigo 	Kit	1500	334,53	501.795,00

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal turístico oficial de Itamonte



ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	enriquecida com ferro e ácido fólico – 1kg • 01 pacote de farinha de mandioca torrada – 500g • 02 pacotes de feijão carioca – 1kg cada • 01 pacote de fubá mimoso – 1kg • 01 frasco de óleo de soja – 900ml • 02 pacotes de macarrão espaguete com ovos – 500g cada • 01 pacote de sal refinado – 1kg • 01 lata de sardinha em conserva – 125g • 01 caixa de gelatina sabor uva ou morango – 25g • 01 pacote de tempero pronto (alho, cebola, cheiro verde e sal) – 500g • 02 sachês de extrato de tomate simples concentrado – 340g cada				

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A **justificativa** para a contratação está baseada na crescente **necessidade de assistência alimentar** das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Itamonte/MG. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela execução de programas de assistência social, identificou que muitas famílias, devido a fatores socioeconômicos, não têm acesso a alimentos suficientes para garantir uma alimentação adequada e saudável.

Portanto, a **aquisição das cestas básicas** visa garantir a segurança de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade. A contratação é essencial para promover a **dignidade humana** e combater a **insegurança alimentar**, o que é uma das principais prioridades da gestão municipal. Assim, a distribuição dessas cestas básicas será realizada para suprir as necessidades da população mais carente, garantindo que todos os itens essenciais sejam entregues de forma adequada.

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a necessidade identificada consiste no fornecimento de **cestas básicas** contendo itens alimentícios essenciais para garantir uma alimentação adequada às famílias em situação de vulnerabilidade social. A entrega será feita de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e será acompanhada por fiscais e gestores designados para garantir que os critérios de qualidade e prazo de entrega sejam rigorosamente cumpridos.

Cada cesta básica será composta por **17 itens alimentícios**, conforme especificação detalhada na tabela do item 1. A entrega será feita diretamente no local indicado pela Secretaria, seguindo um cronograma que será previamente acordado entre a Administração Pública e a empresa contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Validade dos produtos:** Todos os itens devem ter validade mínima de 90 dias na data de entrega, garantindo que as cestas básicas atendam às necessidades nutricionais e não representem riscos à saúde dos beneficiários.
- **Armazenamento e transporte adequados:** Os produtos devem ser armazenados e transportados em condições que preservem sua integridade e qualidade, de acordo com as normas sanitárias vigentes.
- **Licença sanitária:** A empresa fornecedora deverá apresentar a **licença sanitária vigente**, garantindo que os produtos entregues atendem aos requisitos de saúde pública estabelecidos.
- **Sustentabilidade:** A empresa deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de **embalagens recicláveis** e o incentivo à **logística reversa**.

4.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente.
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, conforme exigido por lei.

4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que também

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o ramo de atividade.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**.
- prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

4.3 Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4 Habilitação Técnica e Operacional

- Alvará de Licença e Funcionamento.
- Alvará Sanitário.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega das cestas básicas será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após cada requisição formal feita pela Secretaria. O recebimento será feito de forma provisória no ato da entrega, com posterior conferência e **recebimento definitivo** após verificação das quantidades e qualidade dos produtos entregues.

A entrega será realizada no local previamente definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



O valor estimado para a contratação é de **R\$ 669.060,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e sessenta reais)**, conforme detalhado na **planilha de custos** anexa a este Termo de Referência. Esse valor foi calculado com base no levantamento de preços praticados no mercado, realizado por meio de consultas a **fornecedores locais e regionais**, além de análise de contratos anteriores de fornecimento de **cestas básicas**. O levantamento considerou as **necessidades específicas** de fornecimento, levando em conta a quantidade de cestas básicas que serão distribuídas, que é de **2.000 unidades**.

Além disso, o valor foi ajustado para garantir que a **Administração Pública** obtenha a melhor relação entre custo e benefício. Para garantir que a contratação seja realizada de maneira eficiente e que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, as estimativas de preços foram feitas com base em **referências de mercado e preços médios** observados em contratações similares, de modo a atender adequadamente à demanda prevista pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

O valor total da contratação, portanto, reflete a quantidade de cestas básicas necessárias, bem como os custos unitários dos produtos que compõem cada cesta. A **planilha de custos detalha item a item** cada um dos componentes das cestas básicas e seus respectivos valores, permitindo uma análise clara dos gastos previstos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o **menor preço por item**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, mais especificamente no artigo 63, que rege as modalidades e os critérios de julgamento nas licitações. Esse critério tem como objetivo garantir que a Administração Pública consiga realizar a **aquisição das cestas básicas** da forma mais **econômica e eficiente possível**, assegurando que o melhor preço seja obtido para cada item das cestas, levando em consideração as especificações exigidas.

A utilização do critério de **menor preço por item** permite que cada fornecedor apresente sua proposta de preço para cada item específico, garantindo a **competitividade** e permitindo a análise mais detalhada das propostas. A administração pode, assim, comparar os preços apresentados para cada item e selecionar aquele fornecedor que ofereça o **menor preço**, assegurando a **economia de recursos públicos**.

Esse critério também visa **transparência e igualdade de condições** entre todos os licitantes, garantindo que as propostas sejam analisadas de forma objetiva, sem discriminação ou favorecimento, e assegurando que a **contratação seja feita com base no melhor custo-benefício para a Administração**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será conduzida de acordo com as **normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as contratações públicas no Brasil, e está fundamentada nos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Durante a execução do contrato, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** será responsável pela **fiscalização** do fornecimento das cestas básicas. Para garantir o cumprimento das condições contratuais, serão designados **gestores e fiscais do contrato**, que serão responsáveis pela supervisão e acompanhamento das etapas de **entrega**,



qualidade e prazo das cestas fornecidas.

Os fiscais terão a função de verificar se os produtos entregues estão conforme as **especificações** do Termo de Referência, se o prazo de entrega está sendo cumprido e se a **qualidade dos produtos** está de acordo com as exigências sanitárias e de segurança alimentar. Além disso, os fiscais deverão comunicar à Secretaria sobre qualquer **irregularidade** identificada, para que as devidas **correções** possam ser realizadas com a maior brevidade possível.

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do fornecedor, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção do erro ou irregularidade, e medidas adequadas serão tomadas, como **sanções** ou até **rescisão contratual**, conforme o caso.

9. FUNDAMENTAÇÃO DO USO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O uso do **Pregão Eletrônico** para esta contratação é fundamentado principalmente pela sua **eficiência e transparência** no processo licitatório. O **Pregão Eletrônico** é uma modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, que tem como principal objetivo **garantir uma disputa ampla e justa**, permitindo que qualquer fornecedor, independentemente de sua localização, possa participar da licitação, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no edital.

A escolha pelo **Pregão Eletrônico** assegura que o processo seja conduzido de forma **transparente**, com todas as etapas do certame disponibilizadas eletronicamente, garantindo o **acesso público** às informações. O sistema eletrônico facilita ainda a **compartilhamento das propostas** e a **apresentação de lances**, permitindo maior **agilidade e competitividade** no processo, e, conseqüentemente, a obtenção do **melhor preço** para a Administração.

Além disso, o **Pregão Eletrônico** oferece **segurança jurídica**, pois todas as fases da licitação são acompanhadas e registradas de forma digital, garantindo que o processo seja realizado de acordo com as exigências legais, com **controle e fiscalização adequados**.

O uso desta modalidade atende também ao princípio da **economicidade**, uma vez que o pregão eletrônico permite a realização de uma **disputa ampla**, possibilitando a participação de diversas empresas e, assim, a **redução de custos** para a Administração Pública.

10. FUNDAMENTAÇÃO DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação dos serviços de fornecimento de cestas básicas é fundamentada em **diversos aspectos** que tornam esse procedimento mais eficiente e adequado à **natureza da demanda** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O SRP tem como principal objetivo **garantir a aquisição dos produtos conforme a necessidade da Administração**, sem a necessidade de uma contratação formal a cada nova requisição.

Esse sistema é especialmente indicado para **contratações de fornecimento contínuo**, em que as quantidades podem variar ao longo do tempo, como é o caso das **cestas básicas**. Ao optar pelo SRP, a Secretaria assegura que o **fornecimento será realizado conforme a demanda**, sendo possível **adquirir os produtos em lotes menores e de forma escalonada**, de acordo com as necessidades identificadas ao longo do período de execução do contrato. Isso permite que o **fornecedor atenda às necessidades de quantidade e prazo de forma mais eficiente**, sem sobrecarregar o estoque ou comprometer a entrega em tempos críticos.

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



Além disso, o **SRP proporciona a economia de escala**, pois, ao registrar o preço, a Administração obtém **condições vantajosas para aquisições futuras**, com preços mais competitivos devido à **potencial maior de compra**. O processo também confere uma **maior flexibilidade**, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, a Secretaria pode **reajustar as quantidades a serem adquiridas**, sem que isso impacte as condições previamente acordadas com os fornecedores.

A adoção deste sistema é plenamente **compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021**, que assegura a **eficiência**, a **transparência** e o **controle orçamentário**, permitindo à Administração uma **gestão mais eficaz** dos recursos públicos e garantindo que as aquisições de bens e serviços sejam feitas dentro dos parâmetros **orçamentários previstos**.

Esse modelo é fundamental para a **planejamento adequado da demanda e controle financeiro da Secretaria**, já que os preços são registrados previamente, possibilitando à Administração saber exatamente o valor que será pago por unidade de produto, o que contribui para o controle de **gastos públicos**.

11. ESTIMATIVA DO VALOR – ART. 23, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A estimativa do **valor da contratação** foi elaborada de forma rigorosa e fundamentada, seguindo as diretrizes do artigo 23, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, que trata das normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública. Essa estimativa leva em consideração o **preço médio de mercado** para os itens especificados nas cestas básicas, realizado com base em **levantamento de preços** de fornecedores tanto **locais** quanto **regionais**. Esse levantamento foi conduzido de forma a **garantir uma estimativa justa e compatível com os valores praticados em outras contratações** do mesmo porte, especialmente aquelas que envolvem a aquisição de **cestas básicas** por órgãos públicos.

Além disso, foi dada especial atenção a **entidades públicas e privadas** de porte semelhante, com o objetivo de alinhar os preços aos **valores reais do mercado**, evitando distorções e garantindo que a contratação ocorra dentro dos parâmetros **financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA)** do município de Itamonte.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **pagamento** pelos serviços prestados será realizado **após a entrega definitiva** das cestas básicas, com **verificação e conferência** de todas as unidades entregues, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias** após a **aprovação da entrega**, e a **nota fiscal** será o documento principal para formalizar a quitação do valor devido.

Essa condição de pagamento tem como objetivo assegurar que o **fornecedor cumpra integralmente suas obrigações contratuais**, garantindo que os produtos entregues atendam às especificações de **qualidade e quantidade** estabelecidas no Termo de Referência. A **aprovação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** ocorre somente após a conferência de que as cestas básicas estão completas e em conformidade com os padrões exigidos.

Além disso, a **administração do pagamento** se dá de forma organizada e conforme as **normas fiscais e contábeis** exigidas pela legislação pública, de modo a garantir o uso **eficiente dos**



recursos públicos e a transparência nos processos financeiros.

Esse formato de pagamento assegura também a **segurança jurídica** para ambas as partes, uma vez que as entregas são verificadas e a **documentação fiscal** necessária é apresentada de forma adequada. O pagamento não será realizado antes da entrega final, **evitando riscos** de não conformidade ou problemas de qualidade nos produtos fornecidos.

Essas condições de pagamento foram estabelecidas com o objetivo de **proteger os interesses da Administração Pública**, ao mesmo tempo em que garantem a **justa remuneração do fornecedor**, de acordo com o desempenho no fornecimento das cestas básicas.

Itamonte/MG, 28 de março de 2025

Odilon José Perroni Pinto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO 2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar a necessidade da contratação para o fornecimento de cestas básicas, garantindo a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Itamonte/MG. O documento segue os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa subsidiar a Administração Pública na tomada de decisão.

1. Identificação da Demanda

1.1. Unidade Demandante

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itamonte
- **Responsável pela demanda:** Odilon José Perroni Pinto – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

1.2. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itamonte identificou a necessidade de aquisição de cestas básicas para atender às famílias em situação de vulnerabilidade no município de Itamonte/MG. A crescente demanda por assistência alimentar, impulsionada por fatores socioeconômicos e pela ampliação do número de famílias em situação de risco, torna essa iniciativa essencial para garantir a dignidade e o bem-estar da população.

A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, proporcionando assistência alimentar a famílias em vulnerabilidade. A distribuição das cestas básicas é fundamental para reduzir os impactos da insegurança alimentar, promovendo a dignidade e o bem-estar social dos beneficiários.

2. Justificativa da contratação

A insegurança alimentar é um problema social relevante, afetando diretamente a qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade. A atual conjuntura econômica e social do município evidencia um aumento da demanda por auxílio alimentar, tornando imprescindível a adoção de medidas eficazes para minimizar esse impacto. Dessa forma, a aquisição das cestas básicas contribuirá para a manutenção da segurança alimentar e nutricional da população mais carente.

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



Além disso, a contratação permitirá uma distribuição organizada e planejada dos recursos, evitando a descontinuidade do atendimento e garantindo que todas as famílias cadastradas nos programas sociais recebam o suporte necessário. Dessa maneira, reforça-se a responsabilidade social da Administração Pública e a promoção da cidadania por meio de políticas públicas efetivas. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itamonte identificou a necessidade de aquisição de cestas básicas para atender às famílias em situação de vulnerabilidade no município de Itamonte/MG. A crescente demanda por assistência alimentar, impulsionada por fatores socioeconômicos e pela ampliação do número de famílias em situação de risco, torna essa iniciativa essencial para garantir a dignidade e o bem-estar da população.

A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, proporcionando assistência alimentar a famílias em vulnerabilidade. A distribuição das cestas básicas é fundamental para reduzir os impactos da insegurança alimentar, promovendo a dignidade e o bem-estar social dos beneficiários.

3. Requisitos da Contratação

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos para garantir a conformidade com as disposições legais e regulamentares, bem como a qualidade e eficiência no fornecimento dos produtos:

- **Composição da cesta básica** conforme padrões nutricionais;
- **Qualidade dos produtos** dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA;
- **Entrega programada e pontual** para garantir a continuidade do atendimento;
- **Armazenamento e transporte adequados** para preservar a integridade dos alimentos.

3.2. Habilitação e qualificação dos fornecedores

3.2.1. Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- Referentes à habilitação jurídica;
- Referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Referentes à habilitação econômico-financeira.

3.2.2. Os fornecedores deverão apresentar comprovação de qualificação técnica, incluindo, mas não se limitando a:

- Licenciamento sanitário atualizado, garantindo que os produtos atendem às exigências sanitárias.



3.3. Condições de Entrega e Prazo

Os produtos devem ser entregues dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, com **controle de qualidade** durante o processo de recebimento e validação dos insumos. O **prazo de validade** dos produtos será verificado para garantir que os mesmos sejam entregues dentro do seu período de utilização.

3.4. Garantia de Fornecimento Continuado

O contrato deve garantir que o fornecimento dos produtos será **contínuo** durante todo o período de vigência, sem interrupções, com cláusulas específicas que prevejam a substituição de fornecedores caso o contratado não consiga manter o compromisso com o fornecimento.

3.5. Controle e Acompanhamento

Será realizado o **monitoramento contínuo da execução contratual**, com auditorias periódicas para garantir a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações e para verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos. Caso o fornecimento apresente qualquer problema, o fornecedor será notificado e, se necessário, as penalidades contratuais serão aplicadas.

4. Alternativas para a Contratação

4.1. Aquisição via licitação:

Prós:

Processo transparente e competitivo, garantindo melhores preços;
Possibilidade de ampla participação de fornecedores, aumentando a concorrência;
Assegura qualidade e conformidade com as exigências legais.

Contras:

Pode demandar mais tempo para finalização devido às etapas burocráticas;
Risco de eventuais impugnações e recursos administrativos que podem atrasar a contratação.

4.2. Adesão a atas de registro de preços vigentes:

Prós:

Redução do tempo administrativo necessário para a aquisição;
Utilização de contratos já firmados por outros entes públicos, garantindo segurança jurídica.

Contras:

Dependência de atas vigentes que atendam às necessidades do município;
Menor flexibilidade na escolha de fornecedores e especificações técnicas.



4.3. Parcerias com entidades do terceiro setor:

Prós:

Otimização dos recursos públicos por meio de convênios e parcerias;
Agilidade na distribuição dos produtos, uma vez que algumas entidades já possuem estrutura operacional.

Contras:

Pode haver limitação na capacidade de fornecimento conforme a demanda do município;
Necessidade de garantir conformidade com normas de prestação de contas e auditoria.

Após a análise das possibilidades de aquisição, optou-se pela **aquisição via licitação**. Essa modalidade permite um processo competitivo que garante ampla participação de fornecedores, resultando na obtenção de melhores preços e qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, a licitação assegura maior transparência e equidade no processo de contratação, alinhando-se aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição via licitação possibilita que o município obtenha um contrato formalizado, garantindo a entrega regular das cestas básicas dentro dos padrões exigidos. Essa opção também viabiliza o planejamento orçamentário adequado e permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

5. Descrição da Solução como um Todo

Dada a necessidade urgente de prover assistência alimentar às famílias em vulnerabilidade social, a solução mais adequada é a aquisição das cestas básicas por meio de Processo Licitatório.

A contratação seguirá os requisitos estabelecidos, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões nutricionais e sanitários exigidos. A licitação garantirá ampla concorrência entre fornecedores qualificados, assegurando preços justos e qualidade na entrega.

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo a correta distribuição das cestas básicas à população necessitada. Além disso, serão adotadas medidas para assegurar a transparência e eficiência na execução do fornecimento, alinhando-se às diretrizes de economicidade e eficiência administrativa.

6. Alinhamento com o Planejamento da Administração - LOA (Lei Orçamentária Anual)

A **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do Município de Itamonte de 2025 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a



aquisição de cestas básicas está registrado na LOA, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a **programação financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades da população, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

7. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis

A contratação visa garantir o **melhor aproveitamento dos recursos financeiros**, materiais e humanos disponíveis, promovendo a **economicidade** nas aquisições. A realização do processo licitatório permitirá:

7.1. Economicidade

Concorrência entre fornecedores: A licitação garante que diversas empresas disputem a venda dos produtos, o que facilita a obtenção de **ofertas mais competitivas** e vantajosas, favorecendo a **redução de preços** sem comprometer a qualidade.

7.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Otimização do tempo: Ao consolidar as aquisições de insumos em um único processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conseguirá reduzir a quantidade de etapas administrativas. Isso permitirá que a equipe se concentre nas atividades essenciais, agilizando o tempo dedicado ao acompanhamento dos processos e melhorando a produtividade no gerenciamento de compras e fornecimentos.

Gestão eficiente: A centralização das aquisições facilita a alocação de recursos e esforços para o controle de qualidade e o acompanhamento das entregas, possibilitando um processo mais coordenado e eficiente. Isso contribui para a melhor utilização do tempo da equipe, garantindo um controle

7.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

Uso otimizado dos insumos: A aquisição de produtos dentro de especificações rigorosas, conforme as necessidades, garante que os materiais serão utilizados **de forma plena e sem desperdícios**, evitando o excesso de estoques ou falta de itens essenciais.

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



7.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros Orçamento controlado: A contratação será realizada dentro dos limites estabelecidos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** de 2025, garantindo que os **recursos financeiros** sejam utilizados de forma equilibrada e eficiente, respeitando a previsão orçamentária e evitando **desvios de recursos públicos**.

8. Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

8.1. Planejamento e Definição das Condições Contratuais

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá estabelecer **cláusulas contratuais claras**, contemplando as especificações técnicas, os prazos de entrega, as condições de pagamento e os mecanismos de fiscalização e penalidades.

8.2. Designação de Responsáveis

Designação de servidores específicos para a **gestão e fiscalização do contrato**, com a devida **delegação de responsabilidades**, garantindo que todas as etapas do contrato sejam monitoradas de forma eficaz e em tempo hábil.

8.3. Planejamento de Acompanhamento e Auditoria

Definição de **procedimentos de auditoria periódica** do contrato, para garantir que o fornecedor esteja cumprindo todas as cláusulas acordadas, tanto em relação ao **cumprimento da qualidade dos produtos** quanto aos **prazos de entrega**.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação de cestas básicas, embora essencial para o atendimento à população vulnerável do município de Itamonte, pode ser realizada de forma independente, sem a necessidade de vínculo direto com outras contratações ou serviços.

10. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para fornecimento de **cestas básicas** no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itamonte, embora tenha como principal objetivo o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, poderá gerar alguns impactos ambientais, os quais precisam ser identificados, monitorados e mitigados durante a execução do contrato.

10.1. Impactos Ambientais Diretos

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



10.1.1. Geração de Resíduos Sólidos

- **Descrição:** A entrega e o consumo de cestas básicas geram, de forma indireta, a produção de **resíduos sólidos**, como embalagens plásticas, latas, frascos e outros materiais utilizados para armazenagem e transporte dos produtos.
- **Impacto Potencial:** O descarte inadequado dessas embalagens pode contribuir para o **acúmulo de resíduos no meio ambiente**, especialmente considerando a alta produção de embalagens plásticas, que possuem longo tempo de decomposição.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - **Orientação quanto ao descarte correto:** Implementação de orientações para a correta destinação dos resíduos, incentivando o **reciclamento** e a utilização de **pontos de coleta seletiva** na rede pública.
 - **Adoção de embalagens ecoeficientes:** Preferência por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental.

10.2. Impactos Ambientais Indiretos

10.2.1. Emissões de Gases Poluentes

- **Descrição:** O transporte dos produtos, especialmente se realizado por veículos que utilizam combustíveis fósseis, pode resultar em **emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, como CO₂, NO_x e outros poluentes, contribuindo para a **mudança climática** e para a **poluição do ar**.
- **Impacto Potencial:** O uso de **veículos a diesel ou gasolina** em longas distâncias pode aumentar a emissão de poluentes para a atmosfera, impactando a qualidade do ar e contribuindo para a **pegada de carbono** do processo de transporte.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - **Uso de veículos ecológicos:** Considerar a utilização de **veículos elétricos ou híbridos** para transporte de insumos sempre que possível.
 - **Redução de distâncias de transporte:** Implementação de **estratégias logísticas** que busquem otimizar as rotas e reduzir a quantidade de combustível consumido, diminuindo as emissões poluentes.

10.2.2. Produção de Produtos com Impacto Ambiental

- **Descrição:** Os produtos alimentares envolve o uso de matérias-primas que podem ser associadas a impactos ambientais, como o uso de **recursos naturais, agrotóxicos, e processos industriais poluentes**.
- **Impacto Potencial:** O ciclo de vida dos produtos, desde sua produção até o descarte final das embalagens, pode envolver **impactos ambientais significativos** se as práticas de fabricação não forem adequadas e sustentáveis.
- **Medidas Mitigadoras:**



- **Escolha de fornecedores sustentáveis:** Priorizar a contratação de empresas que adotem **práticas sustentáveis na produção**, como o uso responsável de recursos naturais e a **utilização de processos de baixo impacto ambiental**.
- **Certificações ambientais:** Preferência por produtos com **certificações ambientais** (como ISO 14001 ou outras normas ambientais reconhecidas) para garantir que a produção e comercialização respeitem critérios ecológicos.

10.3. Impactos Ambientais na Fase de Descarte

10.3.1. Descarte de Produtos e Embalagens Não Recicláveis

- **Descrição:** Após o uso dos produtos, suas embalagens e eventuais sobras de produtos podem ser descartadas, com risco de contaminação do meio ambiente se não forem devidamente **recicladas** ou **destinadas corretamente**.
- **Impacto Potencial:** O **descarte inadequado** de embalagens não recicláveis pode resultar em **acúmulo de lixo** nos aterros sanitários ou na natureza, prejudicando a fauna e flora e aumentando a pressão sobre os sistemas de gestão de resíduos.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - **Campanhas educativas:** Promover a conscientização entre os profissionais e usuários sobre o **descarte correto** de materiais.
 - **Incentivo ao reaproveitamento e reciclagem:** Estimular o uso de **embalagens recicláveis** e apoiar a **instalação de sistemas de coleta seletiva** em todos os pontos de consumo.

10.4. Conclusão e Medidas de Monitoramento

A contratação para o fornecimento de **cestas básicas** pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados à **geração de resíduos sólidos**, **emissões de gases poluentes** e **consumo de energia**. Entretanto, esses impactos podem ser mitigados com a adoção de medidas como:

- **Escolha de fornecedores sustentáveis,**
- **Planejamento logístico eficiente,**
- **Adoção de embalagens recicláveis,**
- **Capacitação de profissionais e usuários para o descarte adequado,**
- **Uso de veículos ecológicos para transporte.**

A implementação de **monitoramento contínuo** e a busca por soluções mais sustentáveis são essenciais para minimizar os impactos ambientais decorrentes desta contratação, alinhando o atendimento à saúde pública com a **responsabilidade ambiental**.



11. Conclusão

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** realizado para a aquisição de **cestas básicas** demonstra que a contratação é essencial para o atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade no município de Itamonte.

Através deste ETP, foi possível identificar que:

1. **Necessidade Justificada:** A distribuição das cestas básicas é fundamental para reduzir os impactos da insegurança alimentar, promovendo a dignidade e o bem-estar social dos beneficiários.
2. **Requisitos da Contratação:** A contratação será realizada com base em especificações técnicas rigorosas, com exigência de qualificação dos fornecedores e garantias de fornecimento contínuo e dentro dos padrões exigidos pelas normas sanitárias e regulamentações vigentes.
3. **Economicidade e Eficiência:** A realização de processo licitatório permitirá a **obtenção de condições vantajosas**, reduzindo o custo total da contratação e garantindo o **aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**.
4. **Impactos Ambientais:** Embora a contratação tenha impactos ambientais, como a geração de resíduos e consumo de energia, medidas mitigadoras serão adotadas, como a escolha de fornecedores que utilizem embalagens recicláveis e a implementação de práticas sustentáveis para o descarte dos resíduos. Essas ações visam minimizar os efeitos ambientais, alinhando o atendimento à saúde pública com a responsabilidade ambiental.
5. **Alinhamento com a LOA:** A contratação está devidamente prevista na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** de 2025, com os recursos necessários para a execução do processo licitatório, respeitando o planejamento orçamentário da Administração Municipal e garantindo que a contratação ocorra dentro dos parâmetros financeiros planejados.

Diante do exposto, **recomenda-se a abertura do processo licitatório** para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de **cestas básicas**, com base nas condições e requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A execução dessa contratação assegurará a continuidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade no município de Itamonte, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população e garantindo o cumprimento das normativas legais e orçamentárias estabelecidas.

Itamonte/MG, 17 de março de 2025

Odilon José Perroni Pinto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE: Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Senhor** João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, com autorização constante do Processo Administrativo N. 053/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 021/2025, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade, conforme quantidades e especificações indicados na



CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 021/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Itamonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias úteis.**

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Itamonte, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Itamonte caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Itamonte, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de Itamonte.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Itamonte, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Itamonte, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



- 7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itamonte ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Itamonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Itamonte e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **COMPROMISSÁRIA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Itamonte inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Itamonte.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



10.1.3 - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Visite ,traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itamonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes COMPROMITENTES, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itamonte, _____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

